

O QUE É?

A **investigação vitimológica** é fundamental na delineação de políticas e respostas sociais que visem a prevenção e intervenção com vítimas, bem como na promoção do seu bem-estar emocional e segurança. A salvaguarda da **ética na investigação com vítimas de crimes** é um imperativo na prevenção de uma eventual revitimização.

Contudo, a prática investigativa com vítimas não se pode limitar à mera salvaguarda dos códigos ou princípios de ética — em que, por vezes, resultado de uma análise desequilibrada entre riscos e benefícios, as vítimas acabam por ser excluídas do processo investigativo, limitando, assim, a sua possibilidade de serem ouvidas e de contribuírem para a produção de conhecimento válido e necessário para a prevenção dos fenómenos vitimológicos.

CUIDADOS ÉTICOS E ORIENTAÇÕES

Apresentam-se, de seguida, alguns dos cuidados éticos e orientações a atender na condução de estudos de natureza vitimológica.

NA INTERAÇÃO COM PARTICIPANTES

1. Preservar a segurança das vítimas - parâmetro orientador da pesquisa:

• **Acautelar o risco de revitimização da vítima**, em virtude da sua participação na pesquisa, implicando que se considerem diferentes tipos de questões:

- Como contactar primeiramente a vítima para participar no estudo?
- Onde é que a recolha de dados irá ser realizada?

• Como promover a segurança da vítima antes, durante e depois da sua participação no estudo?

• No caso dos estudos longitudinais, como contactar a vítima, de forma segura, no decorrer do processo de pesquisa?

• No momento de **recolha de dados - realização de entrevistas**:

• Identificar o local mais apropriado, isento de ruídos ou outras intromissões que possam comprometer a segurança da vítima e interferir na recolha de dados;

• Caso se perspetive qualquer constrangimento ao nível da privacidade e segurança, deve ser dada oportunidade à vítima para reprogramar a entrevista e o local da mesma;

• Nos casos em que as vítimas tenham consigo os/as filhos/as, poderá ser necessário mobilizar outros elementos da equipa de pesquisa para interagir com as crianças durante o tempo da entrevista;

• No caso de recurso a guiões de entrevista, estes deverão conter questões alternativas neutras e que possam ser utilizadas caso o/a agressor/a surja de forma inesperada no decorrer da entrevista;

• Se o estudo prever algum tipo de compensação económica, deverá privilegiar-se a compensação em numerário e evitar o uso de cheques;

• Perante algum tipo de risco iminente para o/a participante, este/a deverá ser excluído do estudo.

2. Garantir a confidencialidade:

• O/a investigador/a deve ter o particular cuidado de **não anotar, em momento algum, o nome do/a participante** e de criar códigos para cada questionário. No caso das

entrevistas, geralmente gravadas, deve ser acordado inicialmente um nome fictício com o/a participante, para usar no decorrer da entrevista. Se houver necessidade de recolher algum dado identificativo do/a participante (e.g., para recrutamento dos/as participantes para um estudo subsequente), essa informação deve ser separada do questionário;

• No caso de **recolha online dos dados**, devem ser adotadas estratégias que permitam garantir a segurança dos mesmos (e.g., criar ficheiros protegidos com recurso a *passwords*), devendo estes estar apenas disponíveis aos/às investigadores/as. É também importante definir o período durante o qual o questionário (*online*) estará disponível.

3. Obter consentimento informado:

• O consentimento deve ser **livre e esclarecido e empossado de critério e rigor**: exposição clara dos objetivos do estudo, do processo associado, das suas possíveis contribuições e do anonimato e da liberdade de participação no estudo;

• Deve ser usada **linguagem acessível, que garanta a autonomia dos/as possíveis participantes** — note-se que a simples entrega do consentimento informado não é garantia;

• Dar a possibilidade aos/às participantes de poderem **dirimir dúvidas relacionadas com o documento** e de poderem consultar

¹Para o desenvolvimento do conteúdo desta folha informativa, a APAV contou com a colaboração de Sónia Caridade, Professora Auxiliar na Universidade Fernando Pessoa (UFP), doutorada em Psicologia da Justiça pela Universidade do Minho e com licenciatura e pós-graduação na mesma área de especialização. O seu conteúdo reflete, por isso, uma das publicações da autora, cuja consulta se recomenda: Caridade, S. (2017). Considerações éticas na investigação com vítimas de violência e de crime. *Revista Portuguesa de Psicologia*, 31 (1), 37-48. Disponível em <http://doi.org/10.17575/rpsicol.v31i1.1234>.

a opinião dos/das seus/suas familiares, bem como indicar os reais benefícios que podem ser esperados com a sua participação na pesquisa;

- Habitualmente, aos/às participantes é dada uma **cópia do consentimento informado**. Contudo, este procedimento deverá ser devidamente ponderado em função das especificidades de cada caso, sendo que, em algumas situações (e.g., violência íntima), tal poderá comprometer a segurança da vítima;
- Sempre que os dados forem recolhidos *online*, o **consentimento informado deve ser substituído pelo assentimento na participação no estudo** (em que o/a participante assinala, em espaço para o efeito, se concordar com os termos em que irá decorrer o estudo).

4. Apresentar os benefícios da pesquisa, os quais devem superar os riscos:

- **Prever benefícios para os/as participantes**, contrabalançando benefícios em função dos riscos da participação na investigação:
 - Os benefícios devem ser diretos, imediatos e o mais concretos possível;
 - Os/as investigadores/as deverão procurar encontrar benefícios que se adequem às características dos/as participantes (e.g., compensação monetária; objetos simbólicos);
 - Os/as investigadores/as deverão providenciar informação adequada sobre o tema em análise (e.g., distribuindo panfletos informativos, para informar sobre os serviços de apoio existentes);
- **Os benefícios deverão superar os riscos de dano** e o bem-estar dos/as participantes sobrepõe-se aos interesses científicos.

AO NÍVEL DAS COMPETÊNCIAS DO/A INVESTIGADOR /A

1. Adquirir e aprimorar competências técnicas:

- O/a investigador/a deve obter **conhecimentos essenciais sobre questões legais subjacentes** aos fenómenos vitimológicos e criminais — sendo que, em algumas situações, poderá ter de denunciar/participar situações abusivas às autoridades competentes;
- O **planeamento dos estudos e identificação dos respetivos objetivos** é fundamental. Dada a sensibilidade dos temas, a condução de qualquer estudo neste domínio deve revelar-se estritamente necessária e justificável, pela sua pertinência e relevância para a área científica. Caso contrário, os procedimentos inerentes à pesquisa poderão promover fenómenos de vitimação secundária;
- O/a investigador/a deve **desenvolver previamente o projeto/protocolo de investigação**, submetendo-o ao escrutínio de uma Comissão de Ética (e.g., preferencialmente da instituição onde irão ser recolhidos os dados e, na ausência desta entidade, submeter à comissão de ética da instituição universitária onde o estudo se encontra a ser desenvolvido);
- Os **elementos que integram a equipa de investigação** devem ser cuidadosamente selecionados e receber formação apropriada: formação e conhecimento sobre as dinâmicas e especificidades inerentes aos diferentes tipos de violência interpessoal (e.g., conhecer as causas da violência, os mitos e factos, a diversidade e sensibilidade cultural, a intervenção em crise, o plano de segurança e recursos e apoios sociais); ensinar e treinar a condução de entrevistas, recorrendo a diferentes estratégias (e.g., visualizar entrevistas realizadas por especialistas, *role play*).

2. Desenvolver competências relacionais:

- **Promover uma relação colaborativa** que permita criar oportunidades de empoderamento dos/as participantes e que fomenta o desenvolvimento de uma relação mais igualitária e colaborativa. Sugere-se a utilização de estratégias, tais como: o recurso à reflexividade (postura analítica e de interrogação constante do/da investigador/a acerca de como o contexto social poderá interagir e influenciar a pesquisa); a adoção por um cuidado ético, com uma postura de orientação de suporte e apoio para com os/as participantes;
- **Promover a justiça social e mudança social:** a investigação deverá procurar promover a justiça e a igualdade para as mulheres em geral, bem como para outros grupos socialmente marginalizados.

3. Competências individuais:

- Os/as investigadores/as devem **acautelar a sua segurança**, o que deve constituir uma preocupação transversal às diferentes etapas do processo investigativo;
- Os/as investigadores/as devem estar capazes de **lidar com os seus próprios preconceitos, medos e estereótipos**;
- Os/as investigadores/as devem ser capazes de realizar **autogestão emocional**, sobretudo quando têm experiências similares.



RECURSOS APAV

www.apav.pt/folhasinformativas